

LEI Nº 2.306, DE 29 DE JUNHO DE 2005.

Altera dispositivo da Lei n.º 2.225, de 15 de julho de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2005 e dá outras providências; abre crédito adicional especial; autoriza a concessão de contribuição financeira em favor da Associação dos Artesãos de Unaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei n.º 2.225, de 2004, em seu respectivo programa 0021 - Arte e Cultura - com a inclusão de ação conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para atender o programa e a ação discriminados no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial aberto através desta Lei serão os oriundos da anulação parcial da seguinte dotação:

I – 07.41.13.392.0021.2075.3.3.50.41.00 – Contribuições.

Art. 4º A vigência do crédito autorizado no art. 2º desta Lei está em conformidade com o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 5º Os recursos de que trata esta Lei serão destinados, a título de contribuição, à Associação dos Artesãos de Unaí, situada na Rua Celina Lisboa Frederico n.º 215, cidade de Unaí (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 04.154.417/0001-60, tendo por finalidade auxiliar nas despesas de custeio da referida entidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí – MG, 29 de junho de 2005; 61º da Instalação do Município.

(Fls. 2 da Lei n.º 2.306, de 29/6/2005)

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo

(Fls. 3 da Lei n.º 2.306, de 29/6/2005)

ANEXO I DA LEI Nº 2.305, DE 29 DE JUNHO DE 2005

“ANEXO I
Prioridades e Metas para 2005

Programas e Ações	Produto/Unidade de Medida	Meta
Programa: 0021 ARTE E CULTURA		
Objetivo:		
❖		
❖ Apoio a entidades comunitárias artísticas e culturais.	Entidade Apoiada	01
.....” NR		

(Fls. 4 da Lei n.º 2.306, de 29/6/2005)

ANEXO II DA LEI Nº 2.306, DE 29 DE JUNHO DE 2005.

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER	
Unidade	41	Fundação Municipal de Arte e Cultura	
Subunidade			
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	0021	Arte e Cultura	
Atividade	2147	Apoio a entidades comunitárias artísticas e culturais	
Elemento de Despesa	3.3.50.41.00	Contribuições	R\$ 3.500,00